



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATO DE CONTRATO ARTÍSTICO

Município:	São Vicente do Sul - RS
Departamento:	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto
Solicitante (Secretário):	Felipe Della Pace Rosa
Responsável pelo Termo de Referência:	Felipe Della Pace Rosa
Modalidade de Licitação:	Contrato
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a apresentação artística do Grupo Estampa Campeira durante a realização da 9ª Cavalgada Feminina, evento previsto para ocorrer nos dias 06 e 07 de junho de 2026, no PTG Anita Garibaldi, no município de São Vicente do Sul/RS.

A contratação justifica-se pela necessidade de promover e fortalecer as manifestações culturais e tradicionalistas do município, valorizando a música regional gaúcha e incentivando a preservação das tradições locais. A 9ª Cavalgada Feminina constitui importante evento cultural e social, reunindo participantes, entidades tradicionalistas, visitantes e a comunidade em geral.

O Grupo Estampa Campeira possui reconhecimento regional e identificação com o público-alvo do evento, apresentando repertório compatível com a proposta cultural da programação. Sua participação agrega valor ao evento, proporcionando entretenimento, integração social e fortalecimento da cultura gaúcha.

Além do aspecto cultural, o evento contribui significativamente para o desenvolvimento econômico e turístico do município, promovendo a movimentação do comércio local, serviços, alimentação e demais atividades relacionadas ao setor de eventos.

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, em razão da natureza singular da apresentação e da notoriedade do grupo no segmento musical tradicionalista.

Sendo assim, a contratação demonstra-se adequada ao interesse público, atendendo às necessidades da Administração Municipal e aos objetivos institucionais de incentivo à cultura, ao turismo e à valorização das tradições gaúchas.

2. DO OBJETO:

Contratação direta por inexigibilidade de licitação para apresentação artística do Grupo Estampa Campeira durante a realização 9ª Cavalgada Feminina, nos dias 06 e 07 de junho de 2026, no PTG Anita Garibaldi, no município de São Vicente do Sul/RS.



3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria de Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer de São Vicente do Sul/RS necessita fazer a contratação, da forma correta dentro da normalidade.

Finalidade: ORDEM DE COMPRA ATRAVÉS DE INEXIBILIDADE					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Show do Grupo Estampa Campeira.	04	horas	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
					Valor Total R\$ 4.000,00

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Reconhecemos a Inexigibilidade para a empresa com base nos art. 72, no que se refere a documentação exigida, bem com previsão legal expressa no 74 da lei nº 14.133/21. Contudo, a sua consideração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As exigências técnicas e econômico-financeiras serão definidas no Termo de Referência, conforme a Lei nº 14.133/2021. As obrigações da Contratante e da Contratada constarão expressamente no Termo de Referência.

A contratação deverá ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da inviabilidade de competição e, quando necessário, apresentação de documento de exclusividade de representação artística.

O contratado deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista regular, além de realizar a apresentação artística conforme cronograma, local e condições estabelecidas pela Administração Municipal.

A apresentação deverá possuir caráter compatível com a proposta cultural e tradicionalista da 9ª Cavalgada Feminina, atendendo às exigências técnicas do evento e observando normas de segurança, organização e qualidade na execução dos serviços.

A contratação também deverá respeitar a disponibilidade orçamentária da Administração e garantir compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

6.2.4 As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo que nesse caso de inexigibilidade e ausência de risco na contratação, ficam dispensadas

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização do presente serviço serão exercidas pelos empregados públicos designados na Portaria de nomeação. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr (a) Giliard da Silva Vilanova.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário. O empresário, Jeferson Silva de Almeida – CNPJ: 32.067.655/0001-73, o que inviabiliza qualquer processo competitivo, desde que apresente a seguinte documentação de Habilitação, em resumo, certidões negativas ou com efeitos de negativa, estadual, municipal e federal, além de espelho cadastral do CNPJ.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

Foram realizadas consultas junto a artistas e empresários do setor, constatando-se que o valor proposto de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), apresentado pelo empresário Jeferson Silva de Almeida – CNPJ 32.067.655/0001-73, é compatível com o mercado regional para apresentações artísticas de mesmo porte e reconhecimento. O orçamento contempla: apresentação artística de 04 (quatro) horas. Valor compreendendo apresentação artística do Grupo Estampa Campeira, equipe e demais custos inerentes à prestação do serviço.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

12. DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 28 de maio de 2026.

Secretário(a) Municipal de Turismo

Responsável pelo Termo